# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 114, DE 23 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Comissão de Valores Imobiliários e dá outras providências"

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os dispostos nos §§ 3º, 4º e 5º do artigo 13 do Regulamento do ITBI aprovado pelo Decreto n.º 065, de 29/04/2014,

### **DECRETA:**

**Art. 1º)** Fica criada no Município de Itapira a "Comissão de Valores Imobiliários", cuja finalidade será a de manter atualizada a "Planta de Valores" que servirá de base para cálculo, lançamento e recolhimento, exclusivamente do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e direitos a eles relativos, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- 1º) Representante da Secretaria de Fazenda CELSO TADEU PELIZER
- 2º) Representante das Secretarias de Planejamento e de Obras FLÁVIA MARIA ZACCHI ROBLES
- 3º) Representante da Secretaria de Negócios Jurídicos e Cidadania MARIA CLARA AMORIM ELIAS DE GODOY
- 4º) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Itapira IOSÉ APARECIDO DA SILVA
- 5º) Representante do Conselho Regional dos Engenheiros e Arquitetos PLÍNIO SÉRGIO VENTURINI
- 6º) Representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis DIONISIO CORADI FILHO

**Art. 2º)** A presente Comissão cumprirá mandato de 3 (três) anos contados da data da publicação do presente Decreto.

**Art. 3º)** A comissão reunir-se-á nos dias e horários previamente agendados entre os membros ao final das reuniões ou por iniciativa do Presidente, quando necessário for, manifestada em correspondência encaminhada com antecedência mínima de cinco dias, sem prejuízo do prosseguimento dos contatos e

Decreto nº 114/2014 Fls. 1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

trabalhos conjuntos entre os integrantes da administração e as entidades que compõem a Comissão.

**Art. 4º)** Regularmente convocada a Comissão, a reunião será realizada no dia e horário marcados, independente do número de participantes e os assuntos tratados bem como as decisões tomadas terão validade para todos os fins.

**Art. 5º)** Os assuntos tratados nas reuniões e a Planta de Valores considerar-se-ão aprovados com a concordância de metade mais um dos membros presentes na reunião.

**Art. 6º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 23 de julho de 2014.

## JOSÉ NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CHEFE DE ATOS OFICIAIS

Decreto nº 114/2014 Fls. 2